



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Termo de Convênio que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiânia – CDL**, com a finalidade de estabelecer cooperação técnica para permitir acesso ao serviço de proteção ao crédito – SPC, aos Magistrados integrantes do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na seguinte forma:

À vista do Proad nº 201706000041314, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, inscrito no CNPJ nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado TJGO, neste ato representado pelo Presidente **Desembargador Walter Carlos Lemes**, portador do RG nº 107185 SSP/GO, e do CPF nº 089.125.301-78, e a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA–CDL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.643.840/0001-35, sediada na Rua 8, nº 626, Setor Oeste, Goiânia-GO, doravante denominada CDL, neste ato representado por seu Presidente **Geovar Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 46207 – SSP/GO, e do CPF nº. 017.714.931-00, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei 8.666/1993 e das Leis Estaduais 17.928/2012 e 19.754/2017, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto:

I - a ação conjunta entre os convenientes, no sentido de ser disponibilizado pela CDL aos Magistrados, o acesso ao banco de dados do SPC, para consultas das informações que se tomarem necessárias, no sentido de, dentre elas, possibilitar a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, à luz do Artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal/88, bem assim, evitar a utilização de certidões falsificadas e, por conseguinte, decisões



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



judiciais lastreadas em erro por condutas de má-fé processual de litigantes, dentre outras situações.

II - padronizar a comunicação entre o Poder Judiciário de Goiás e as entidades usuárias do SPC, garantindo agilidade, economia e segurança jurídica nos trâmites processuais, pois a utilização do banco de dados pelo TJGO contribuirá para a redução dos custos operacionais para ambos convenientes e permitirá o acréscimo de informações no SPC decorrentes de processos judiciais de natureza creditícia que estejam em andamento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - São obrigações da CDL:**

a) disponibilizar o acesso ao banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, por meio da rede nacional via *web service*, aos Magistrados que integram e atuam no Poder Judiciário do TJGO.

b) o acesso às informações do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, somente será possível após o cadastramento do Magistrado, em formulário eletrônico, disponível no sítio eletrônico da CDL, no qual constará a declaração expressa de ciência e concordância do requerente com as normas de uso do sistema regulado por este convênio.

c) após o cadastramento, fornecer ao TJGO layout e suporte técnico necessário para desenvolvimento e implementação do acesso ao sistema SPC dentro da plataforma sistêmica do TJGO.

d) disponibilizar capacitação técnica necessária para utilização do sistema SPC, para posterior replicação pelo TJGO aos Magistrados.

### **II - São obrigações do TRIBUNAL:**

a) O TJGO capacitará magistrados para operarem o sistema de informações do Serviço de Proteção ao Crédito — SPC, com única finalidade de instruir processos judiciais em trâmite no Poder Judiciário do Estado de Goiás, bem



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



assim, orientará sobre as consequências do uso indevido do sistema eletrônico.

b) O TJGO designará equipe técnica para desenvolvimento e implementação do layout da rotina *web service*, o qual deverá ser implementado ao sistema em uso pelo Tribunal, bem como deverá instituir, se necessário, outros procedimentos que facilitem o acesso ao sistema.

c) O TJGO disponibilizará à CDL, eletronicamente, o acesso à base de dados de ações judiciais em trâmite no Estado de Goiás, especificamente aquelas de naturezas relacionadas a crédito, no sentido de diminuir inadimplências deste setor, no sistema de informações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS**

O presente Convênio não implicará em repasse de recursos financeiros entre os convenentes. As despesas que, por ventura, possam surgir e que sejam necessárias à plena consecução do objeto conveniado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta do respectivo tomador de serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste Termo, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos convenentes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

O convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelos convenentes, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR**

Fica designado como gestor do presente contrato o titular da Diretoria de Informática representante do TJGO.

Os demais gestores do presente termo de convênio serão designados pela CDL por meio de portaria, que deverá ser devidamente publicada e disponibilizada cópia ao TJGO para conhecimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, 10 de junho de 2020.

**Desembargador Walter Carlos Lemes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Geovat Pereira**

Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201706000041314

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 15/06/2020 às 10:29

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

1 – DADOS CADASTRAIS	
<b>ENTIDADE</b>	<b>CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÂNIA – CDL GOIÂNIA</b>
<b>CNPJ</b>	01.643.840/0001-35
<b>ENDEREÇO</b>	Rua 8, Nº 626, Setor Oeste, Goiânia-GO
<b>CEP</b>	74.115-100
<b>CONTATO</b>	(62) 4002-4224 / (62) 3216-3842 / <dejur@cdlgoiania.com.br>
<b>REP. LEGAL</b>	<b>Geovar Pereira - Presidente</b>
<b>CPF</b>	017.714.931-00
<b>ENTIDADE</b>	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>
<b>CNPJ</b>	02.292.266/0001-80
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO
<b>CEP</b>	74130-011
<b>CONTATO</b>	3216-2216
<b>REP. LEGAL</b>	<b>Desembargador Walter Carlos Lemes</b>
<b>CPF</b>	089.125.301-78

### 2 – JUSTIFICATIVA

- **Problema / Contexto:**

Atualmente as demandas oriundas dos Magistrados que atuam junto ao TJGO são comunicadas fisicamente por meio de correspondências dirigidas à CDL Goiânia e demais Entidades usuárias do SPC situadas no Estado de Goiás.

Ocorre que o envio de tais correspondências físicas: (i) onera os custos processuais suportados pelo Poder Judiciário e pelas Entidades responsáveis pelo atendimento e resposta; (ii) estão sujeitas a extravio, danos ao documento e erro de endereçamento; (iii) demandam cada vez mais tempo e pessoas envolvidas para que se proceda seu envio, resposta e recebimento; e ainda, por diversas vezes, dizem respeito a demandas sob a responsabilidade de outra Entidade, divergente do destinatário da comunicação, tornando infrutífera a comunicação e, conseqüentemente, tornando o custo dispensável.

A título de exemplo, apenas no ano de 2017 foram contabilizados mais de 6.500 (seis mil e quinhentos) atendimentos a ofícios, decisões e comunicações judiciais pela CDL Goiânia (desconsiderando os atendimentos realizados pelas demais Entidades do Estado), para tanto foram encaminhadas mais de 100 correspondências mensais entre a CDL Goiânia e o TJGO, o que, conseqüentemente, representa diversos custos com as taxas do serviço prestado pelos correios, papel timbrado, envelopes, pessoal, sistemas, e, acima de tudo, tempo.

Além disso, verifica-se que nos últimos anos tem sido crescente a necessidade de informações pelo Poder Judiciário para garantia da celeridade processual e duração razoável do processo, em especial devido ao aumento do volume de demandas processuais pela facilitação do acesso à Justiça, assim diversas vezes são solicitados dados cadastrais pelo TJGO a fim de garantir a eficácia das decisões, a citação e/ou intimação das partes, o cumprimento ou revogação de liminares e etc., porém o tempo demandado para o envio, recebimento, atendimento e resposta por vezes acarreta a ineficácia da decisão, podendo inclusive demandar o refazimento do procedimento.

E ainda, não raro, é possível identificar o uso de documentos, consultas e extratos contrafeitos, ou a prestação de informações inverídicas a fim de conduzir o juízo a erro para a obtenção de decisões, ofícios, sentenças e etc.

Por todo o exposto o Termo de Convênio proposto visa a otimização no atendimento das demandas judiciais por meio da padronização das comunicações e no estabelecimento de canal eletrônico para tratativas, bem como busca fornecer ao TJGO informações cadastrais e creditícias atualizadas e confiáveis, trazendo confiabilidade quanto aos documentos apresentados em juízo e maximizando a eficácia e celeridade no cumprimento das ordens judiciais, ao passo em que reduzirá os custos e prazos envolvidos. Em contrapartida será fornecido à CDL Goiânia o acesso para identificação de processos públicos relativos a direitos creditícios, em tramitação no Estado de Goiás, para implementação no banco de dados.

● **Interesses recíprocos:**

O presente convênio visa a redução de custos de ambos os convenientes, ao tempo em que tornará mais célere e segura a tramitação do processo e a decisão judicial.

Dentre os principais benefícios e interesses recíprocos destacam-se:

- i.** A disponibilização de acesso ao TJGO de informações cadastrais contidas no banco de dados do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, tais como: Nome / Razão Social; Data de nascimento / Idade; Filiação; RG e/ou Título de Eleitor; Endereços; Registros de SPC; Dados Telefônicos e etc.
- ii.** A possibilidade de inclusão/exclusão de registros derivados de ações de crédito, diretamente pelo TJGO, mediante prévia determinação do juiz competente (art. 782, §3º, CPC c/c Enunciado 76 do FONAJE), dispensando os custos e prazos relativos a comunicação e efetivação da ordem judicial.
- iii.** A prevenção e redução de casos de fraude processual envolvendo a utilização de documentos e/ou extratos contrafeitos, os quais resultam em ônus desnecessários ao Poder Judiciário, agridem a Fé-Pública e podem induzir os magistrados em erro.
- iv.** A padronização e efetivação da comunicação estabelecida entre o **TJGO** e as Entidades usuárias do SPC situadas no âmbito do Estado de Goiás, preferencialmente por meio eletrônico.
- v.** O repasse de informações públicas relativas a processos judiciais ativos, de natureza creditícia, para implementação no banco de dados mantido pela **CDL Goiânia**.

#### **Objetivos:**

Os objetivos a serem alcançados são: a redução de custos operacionais; a otimização da celeridade e razoável duração dos processos; a padronização da comunicação entre as Entidades (TJGO e CDL's do Estado de Goiás), preferencialmente por meio eletrônico; e a prevenção de fraudes, má-fé processual, inadimplência e afins através de compartilhamento recíproco de dados e informações.

#### ● **Público-alvo:**

As informações disponibilizadas pela CDL Goiânia serão prioritariamente voltadas aos Magistrados vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e, conseqüentemente, trará benefícios ao Poder Judiciário e a todos os litigantes no âmbito do Estado de Goiás. Em contrapartida, os dados públicos disponibilizados pelo TJGO serão implementados no banco de dados.

- **Resultados esperados:**

Através da integração dos sistemas será possível a redução de custos para ambas as Entidades, resultando em uma economia superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais, **sem quaisquer transferências de recursos entre os convenentes**, bem como tornará mais célere e eficaz o atendimento às decisões judiciais e a tramitação dos processos.

- **Capacidade técnica e gerencial:**

Ambas as Entidades convenentes já possuem sistemas disponíveis e prontos para integração, sendo necessária apenas a definição das etapas operacionais indispensáveis a sua execução.

Será necessário a ambos os convenentes o estabelecimento de diretrizes de segurança e controle de acesso às informações mediante prévia autenticação do usuário e rastreamento de sua manipulação de informações (acesso, inclusão e exclusão) nos bancos de dados.

### **3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

A integração e implementação da funcionalidade “SPC” no sistema atualmente adotado pelos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mediante prévia assunção de responsabilidades e autenticação do usuário; a integração de informações processuais públicas relativas a crédito no banco de dados mantido pela CDL Goiânia; e o estabelecimento de canal padronizado de comunicação entre o Poder Judiciário regional e às CDL's do Estado.

Deste modo possibilitando a otimização da celeridade e eficácia processual, a redução de custos operacionais, prazos e inadimplência, bem como a uniformidade das informações.

#### **4 – METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Reduzir o tempo de atendimento à decisão judicial e otimizar a celeridade processual e razoável duração do processo;
- Reduzir custos operacionais com o envio, recebimento e atendimento às comunicações processuais, tais como os custos postais e os decorrentes de impressão, recursos humanos, sistemas e etc;
- Uniformizar e padronizar a comunicação estabelecida entre o **TJGO** e as **CDL's** do Estado de Goiás, otimizando o atendimento às demandas judiciais;
- Instruir os magistrados acerca do uso e responsabilidade do banco de dados do SPC, proporcionando maior assertividade no direcionamento das decisões para cumprimento;
- Reduzir casos de má-fé e fraudes processuais, e a inadimplência;
- Fomentar a segurança processual e proporcionar informações confiáveis aos magistrados;
- Desenvolver o mercado com harmonia e equilíbrio nas relações de consumo.

#### **5 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO, COM A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS**

- I. Implementação e integração do módulo “SPC” no sistema atualmente utilizado pelos magistrados do TJGO.
  - a. Responsável: CDL - fornecer os meios de acesso ao sistema “SPC”
  - b. Responsável: TJGO – implementar e validar o sistema “SPC” no sistema mantido pelo TJGO, garantindo prévia autenticação do usuário, controle e registro da manipulação das informações (acesso, inclusão e exclusão).

- c.** Responsável: CDL – disponibilizar formulário e/ou termos de uso do sistema “SPC” para anuência prévia dos magistrados.
- d.** Responsável: TJGO e CDL – gerir o uso do sistema e garantir sua disponibilidade e o controle no uso das informações, propor sugestões e melhorias e tratar as demandas decorrentes do seu uso.
- e.** Responsável: TJGO e CDL – divulgar, fomentar e expandir o uso do sistema “SPC” a todos os magistrados integrantes do Poder Judiciário do Estado de Goiás.
- II.** Implementação e integração das informações públicas processuais relativas à crédito no banco de dados mantido pela CDL.

  - a.** Responsável: TJGO – filtrar e fornecer os dados relativos a processos públicos que versem sobre direitos creditórios.
  - b.** Responsável: CDL – analisar e implementar as informações em seu banco de dados.
- III.** Criação de canal de comunicação para uniformização e padronização do atendimento às demandas processuais pelas CDL's do Estado de Goiás.

  - a.** Responsável: TJGO e CDL – identificar as principais demandas judiciais, a responsabilidade pelo seu atendimento e os elementos e informações indispensáveis ao seu cumprimento.
  - b.** Responsável: TJGO e CDL – desenvolver rotina a fim de estabelecer os dados e documentos necessários para cumprimento às decisões judiciais e estabelecer a forma como serão compartilhadas as informações online em canal de comunicação seguro entre o TJGO e a CDL via e-mail ou sistema específico.

**IV.** Instruir e orientar os usuários do sistema “SPC” acerca do acesso, inclusão e remoção de informações e identificação dos responsáveis pelo atendimento às demandas judiciais para maior assertividade nas comunicações.

**a.** Responsável: CDL – elaborar e disponibilizar manuais, cartilhas e outras informações acerca dos dados constantes no “SPC”, bem como dos meios de acesso e demais requisitos para a inclusão e remoção de dados.

**b.** Responsável: TJGO – garantir a disponibilização e disseminação das informações aos magistrados integrantes do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

**c.** Responsável: TJGO e CDL – dirimir dúvidas, solucionar erros, elaborar novas rotinas e manuais, realizar eventos ou demais atividades necessárias para garantir o correto uso do sistema “SPC” e tratar as demandas dele decorrentes.

<b>6 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM COMO DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS</b>				
<b>ETAPA</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>RESP.</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FIM</b>
<b>Implementação e integração do módulo SPC</b>	Fornecer os meios de acesso ao SPC	CDL	Após formalização do Convênio (julho/2020)	Em até 15 dias (julho/2020)
	Implementar e validar o sistema	TJGO	julho/2020	julho/2020
	Disponibilizar formulário e termo de uso	CDL	julho/2020	julho/2020
	Gerir o uso do sistema	Comum	Após integração do sistema.	Término da disponibilização do sistema.
	Divulgar, fomentar e expandir o uso do sistema	Comum	Após integração do sistema.	Término da disponibilização do sistema.
<b>Implementação e integração das informações processuais</b>	Filtrar e fornecer dados de processos públicos de natureza creditícia	TJGO	Após formalização do Convênio (julho/2020)	Em até 30 dias (agosto/2020)
	Analisar e implementar as informações em seu banco de dados	CDL	Após integração do sistema.	Término da disponibilização do sistema.

<b>Canal de comunicação para uniformização do atendimento</b>	Identificar as demandas e responsáveis, e definir as informações e documentos indispensáveis	Comum	Julho/2020	Agosto/2020
	Definir canal de comunicação seguro e online via e-mail ou sistema	Comum	Julho/2020	Setembro/2020
<b>Instruir e orientar orientar</b>	Elaborar e disponibilizar manuais e cartilhas	CDL	Julho/2020	Setembro/2020
	Disponibilizar e disseminar as informações	TJGO	Após integração do sistema.	Término da disponibilização do sistema.

<b>7 – REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO</b>			
<b>LOCAL</b>	Goiânia-GO	<b>DATA</b>	10/6/2020
 <b>Geovar Pereira</b> Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiânia			

<b>8 – REPRESENTANTE LEGAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>			
<b>LOCAL</b>	Goiânia-GO	<b>DATA</b>	10/6/2020
<b>Desembargador Walter Carlos Lemes</b> Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás			

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201706000041314

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 15/06/2020 às 10:29

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 318535204654 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201706000041314

**PATRICIA MAIA DA SILVEIRA**

SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O) DE DIRETORIA DE ÁREA

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2020 às 15:54